

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.351/2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

- **Art. 1°** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

			ESPECIAL	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
	ment	ária	: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV	
			: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS	
15.451.0013.	1.007	PAVI	MENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	2	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.5	1 4		
				150,000,00
	1		TOTAL	150.000,00

Art. 3°. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal n.° 4.320/64, na seguinte conta de receita:

TERMO DE CONVENIO 101419/2021- SDR-PRC-2021-01386 DM	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Serretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA